



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**

PAD n.º 10.918/2021 TRE/CE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 131/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, E A EMPRESA COINTEL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI.

Por este presente Instrumento a UNIÃO, através do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, sito na Rua Jaime Benévolo, 21 - Centro, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, representado neste ato por seu Diretor-Geral exercício, Benedito Sérgio Monte Silva Coelho, no uso da competência atribuída pela Portaria n.º 756/2015, e a empresa COINTEL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 07.375.034/0001-00, estabelecida na Rua Monsenhor Furtado, n.º 530, Bairro Centro, em Meruoca/CE, Telefone: (88) 3611-0777 e (88) 99622-7507, E-mail coinstelconstecao@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, representada por Maria das Graças Moraes Guerra, Diretora, portadora do RG n.º 620264-83, e do CPF n.º 548.487.413-00, firmam o presente Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1 Fundamenta-se este termo aditivo nas disposições normativas pertinentes, no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, c/c as cláusulas quarta e décima do contrato, e na autorização contida no PAD n.º 10.918/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Este termo aditivo visa:

a) Prorrogar o Contrato por mais 12 (doze) meses, **a partir de 2 de janeiro de 2022;**

b) Atualizar os preços para cada uma das fontes previstas no item 4.6 do Contrato, retroativamente a **5 de setembro de 2021**, da seguinte forma;

- i. Para a tabela de custos de insumos e serviços do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) utilizar-se-á a tabela SINAPI de 9/2021 desonerada;
- ii. Para a tabela de custos de insumos e serviços da SEINFRA/CE utilizar-se-á a tabela SEINFRA 26.1 de 21/12/2018 desonerada;
- iii. O valor do custo unitário por km dos veículos de apoio (indenização por deslocamento) passará a ser de **R\$ 1,44 (um real e quarenta e quatro centavos)**, tendo em vista a aplicação do percentual de reajuste de 10,25% (dez vírgula vinte e cinco por cento), correspondente ao IPCA acumulado de 12 meses publicado para o mês de setembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes Contratantes, o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Fortaleza, _____ de _____ de 2021.

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho
Diretor-Geral do TRE/CE, em exercício
CONTRATANTE

Maria das Graças Moraes Guerra
COINTEL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI
CONTRATADA